



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.759/2024**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição **de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares**, conforme especificados no Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 19/11/2024 às 08hs e 55min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/11/2024 às 09hs.

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO:**

**Pregoeira:** Marlise Marci Grützmann.

**E-mail principal:**  
licitacao@portoveracruz.rs.gov.br

**Fone:** (55) 2120-9200 ramal 1029

**E-mail secundário:**  
editais@portoveracruz.rs.gov.br

**Endereço:** Avenida Humaitá, 672, centro, Porto Vera Cruz/RS, CEP: 98985-000

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

Município de Porto Vera Cruz - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Llicitação ampla concorrência

Processo nº 1.759/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VERA CRUZ-RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, modo de disputa Aberto, objetivando a aquisição de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares, conforme descrito nesse Edital e nos seus Anexos. Processando-se essa licitação nos termos da lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.706 de 30 de janeiro de 2024 e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal 1472.014.

A data inicial para entrega da documentação exigida neste Edital começará a contar a partir do dia **06 de novembro de 2024, às 08:00 horas**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **19 de novembro de 2024, às 09h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares** nos termos das especificações, descrições e condições de entrega detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**1.2.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 578.063,33** (**Quinhentos e setenta e oito mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos**), conforme orçamento Prévio máximo.

**1.3.** A entrega dos veículos deverá ser feita no seguinte horário e endereço: em horário de expediente, ou seja, entre as 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, cito na Av. Humaitá, 672, com todas as despesas de frete por conta da Empresa vencedora, devendo comunicar-se previamente com a prefeitura/setor compras e/ou fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.4.** Os Veículos deverão apresentar garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do mesmo.

**1.4.1.** Prestar assistência técnica através de concessionaria autorizada, devendo a licitante vencedora apresentar concessionária no máximo 500 km (quinhentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, com oficina própria.

**1.4.2.** O Veículo deverá ser entregue novo, não excedendo 50 km, não poderá vir rodando, sendo que deverá vir sendo transportado em caminhão próprio para este tipo de veículo.

**1.5.** O prazo para a entrega dos veículos FURGÃO transformado em ambulância tipo C e do veículo SUV de no mínimo 05 lugares é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com ordem de compra ou nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares, deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspensa, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

**1.5.1.** Entende-se por veículo/equipamento ou material inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, defeito sistemático, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das especificações ou diferentes do exigido ou proposto.

**1.5.2.** É parte integrante deste objeto a garantia técnica do objeto, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a partir da entrega do mesmo.

**1.5.3.** A **CONTRATADA**, durante a vigência da garantia, de acordo com a proposta apresentada, a contar da entrega, deverá efetuar reparos e substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, que forem objeto do conserto, sem nenhum custo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

adicional a **CONTRATANTE**. Após o acionamento da garantia por mais de duas vezes para o mesmo problema, sem que o mesmo tenha sido sanado, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a troca do bem por outro similar e novo.

**1.6.** O objeto desta licitação deve ser fornecido pela empresa fabricante ou representante credenciado da fabricante, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como o fornecimento das peças necessárias à manutenção dos equipamentos, numa área não superior a 500 km (quinhentos quilômetros) da sede do Município, justificamos o raio de 500 km devido ao tempo necessário para deslocar o veículo para fazer revisões em lugares mais distantes, sendo que é de inteira relevância também os custos para o erário público, motivo pelo qual estamos delimitando a distância para as manutenções, devendo a vencedora comprovar através de contrato de concessão do fabricante com a concessionária responsável pela assistência técnica.

**1.7.** A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela qualidade de objeto entregue, inclusive promovendo readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**1.8.** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar declaração expressa de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

**1.9.** Nos preços cotados ou lances deverão estar incluídos todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o produto.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estar devidamente cadastrado junto ao Órgão provedor do sistema, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

**2.3.1.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**2.3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto Vera Cruz - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.3.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.4.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.5.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTA**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo **de 02 horas**.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** A proposta final do arrematante, deve estar acompanhada do prospecto do produto ofertado, que deve estar em língua portuguesa (apresentar também o link do fabricante para conferência das características e veracidade do prospecto). Descrição do objeto, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, descrevendo o produto que será entregue:

**4.2.1.** Marca de cada item ofertado;

**4.2.2.** Fabricante de cada item ofertado;

**4.2.3.** Valor unitário e total para cada item ofertado;

**4.2.4.** Todas as especificações do objeto vinculam a Contratada;

**4.2.5.** Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal;

**4.2.6.** Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

**4.2.7.** Devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação;

**4.2.8.** Indicar o nome, CI, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**4.3.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.4.** O preço unitário será aceito com até duas (02) casas decimais, em moeda corrente nacional.

**4.5.** O preço será básico para a data de recebimento das propostas e abrangerá o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório do objeto correspondente, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição.

**4.6.** Para formação do preço máximo serão aceitos os valores constantes no orçamento prévio máximo.

**4.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

**4.8.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas ou superior, conforme solicitação do pregoeiro:

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo único:** As atividades do licitante constantes nos documentos constitutivos devem ser compatíveis com o objeto desta licitação.

### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Certidões Administração Pública Federal; <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- h)** **Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.**

### **5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c)** Deverá ser apresentado contrato/certificado/carta de concessão do fabricante com a empresa licitante;
- d)** Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**e)** Neste caso será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

#### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1.** Serão exigidos os seguintes documentos junto a proposta final atualizada da empresa que fará a **transformação do furgão em ambulância**, seja ela a licitante vencedora ou uma empresa terceirizada que por ela será contratada para realizar tal serviço, a saber:

- a)** Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a transformação do furgão em ambulância, conforme for o caso, devendo ser enviada uma cópia do cartão CNPJ da transformadora;
- b)** Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar **Declaração do fabricante do veículo de que a empresa transformadora da ambulância é homologada pelo fabricante, ou documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo;**
- c)** Laudo de ancoragem da poltrona do médico e cinto de segurança de três pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do CONTRAN 518/2015, assentos voltados para frente, tendo em vista que a poltrona do médico passa a maior parte do tempo virada para frente do veículo, por isso o cinto deve ser três pontas) e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, juntamente com ensaio de desempenho do apoio de cabeça conforme norma técnica ABNT NBR 15283/2013, ambos em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo;
- d)** Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto tipo abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo;
- e)** Laudo técnico da maca retrátil ensaio estrutural e ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 900 kg quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- f)** Certidão de registro junto ao CREA, da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora;
- g)** Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo, emitido por qualquer corporação de bombeiros militar, com as respectivas ARTS (anotação de responsabilidade técnica), de transformação de veículo em ambulância. O atestado de capacitação técnica, deverá conter as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e representante legal); nome e cargo do signatário, número (quando houver) e período de vigência do contrato. descrição detalhada do objeto contratual. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da comissão de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;
- h)** Comprovação de que a empresa transformadora deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, com a comprovação de inscrição no órgão de sua classe, e mediante apresentação de um dos seguintes documentos (o profissional deverá ser o detentor dos atestados apresentados - ficha de registro de empregado e carteira de trabalho; - contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço (registrados em cartório); - em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

## **6. VEDAÇÕES**

- 6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
  - a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
  - f) Empresa suspensa de contratar com o Município de Porto Vera Cruz – RS
  - g) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - h) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - i) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - j) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - k) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;
  - l) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

**8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
  - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
  - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 500,00** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de 02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

**9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.9.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.10.** Caso ocorra empate, o sistema acusará, o pregoeiro definirá prazo de 10 (dez) minutos para as licitantes apresentarem um lance para o desempate. Não havendo lances o desempate será realizado pelo próprio sistema.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro abrirá fase para negociação, com licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

**11.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**12.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.4.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto no item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.7.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1.8 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**15.1.** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir data da assinatura.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 1057

Rubrica: 4490 52 00 00 00 Equipamento e material permanente

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aval da comissão de fiscais que avaliará se o objeto(s) estar(ão) de acordo com o exigido no Edital.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O prazo para a entrega dos veículos FURGÃO transformado em ambulância tipo C e do veículo SUV de no mínimo 05 lugares é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com ordem de compra ou nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

**17.2.** A entrega dos veículos deverá ser feita no seguinte horário e endereço: em horário de expediente, ou seja, entre as 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, cito na Av. Humaitá, 672, com todas as despesas de frete por conta da Empresa vencedora, devendo comunicar-se previamente com a prefeitura/setor compras e/ou fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**17.3.** No dia da entrega, os veículos serão recebidos provisoriamente pela comissão de recebimento, designada por portaria, que de posse da nota fiscal emitirá laudo de recebimento provisório por 10 dias, período em que a comissão poderá analisar e avaliar se o bem está de acordo com o exigido no edital. Transcorrido esse prazo, não havendo impedimentos legais, a comissão emitirá laudo de recebimento definito e o veículo será pago no prazo do item 16.3.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**17.3.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.5.1.** Deverá ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, licitante/adjudicatário que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**19.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **20. DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

**c)** cancelamento parcial ou total.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**21.8.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.9.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.** Fazem parte deste edital:

**ANEXO I-** Objeto, descrição, quantidade, valor de referência e croqui do veículo FURGÃO transformado em ambulância tipo C, e, descrição do veículo tipo SUV;

**ANEXO II-** Modelo de proposta de preço;

**ANEXO III-** Minuta do contrato;

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Vera Cruz – RS, 30 de outubro de 2024.**

---

**José Andrade de Matos**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.759/2024**

Município de Porto Vera Cruz-RS

Secretaria Municipal de Saúde.

**Aquisição de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares, conforme a descrição a seguir:

Item	Qua n	Descrição	Total R\$
01	01	<u><b>Aquisição de veículo novo tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C.</b></u> Veículo automotor tipo Furgão transformado em ambulância para Simples Remoção, 0 km (zero KM); longa; teto elevado; cor branca; ano de fabricação 2024 e modelo 2025; Carroceria monobloco ou chassi; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros, Gerenciamento eletrônico, potência de no mínimo 150 cv, Direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras (no caso de veículo com chassi será sem barra estabilizadora na suspensão traseira); Tanque de combustível para no mínimo 60 litros; Freios ABS à disco nas 4 rodas, AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 06 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o acompanhante), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total e 01 porta interna dividindo cabine do motorista com o compartimento do paciente; Central multimídia com sistema operacional Android mínimo 7.0, tela de LCD com no mínimo 7', mínimo 01 entradas USB, Bluetooth 4.0, Entrada para câmera de visão Dianteira e Traseira. Entrada para Antena GPS, deverá ser instalado uma câmera de ré e uma câmera frontal a fim de facilitar as manobras de estacionamento da	438.333,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>ambulância tendo sua visualização através da central multimídia (Todo o sistema de controle da ambulância, câmeras de ré e dianteira deverá ser instalado na central multimídia). Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m<sup>3</sup>; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 3.365mm; altura interna de no mínimo 1900mm; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito.</p> <p><b>TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b></p> <p><b>AR CONDICIONADO:</b> Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus;</p> <p><b>CALEFAÇÃO:</b> Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente;</p> <p><b>REVESTIMENTO INTERNO:</b> As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do CONTRAN Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;</p> <p><b>REVESTIMENTO ASSOALHO:</b> Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura ou em material de igual durabilidade, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio.</p> <p><b>JANELAS:</b> Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos; A janela deverá ser colada e preencher todo o espaço pré disposto para ela de modo que fique o mais próximo possível da janela original de fábrica.</p> <p><b>EXAUSTOR 12 VOLTS:</b></p> <p>Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.</p> <p><b>ILUMINACAO INTERNA:</b> Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades.</p> <p><b>POLTRONAS:</b> Instalação de uma poltrona giratória a cada 90°, com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento, encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira na lateral direita deste banco próxima a porta lateral deslizante. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. As laterais dos bancos deverão possuir junção em alumínio extrusado, estrutural (sendo vedado o uso de alumínio boleado de sobre posição), o tampo do</p>
--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>banco deverá possuir os cantos redondos com aplicação de perfil “T” na cor preta. MOBILIÁRIO INTERNO: Armário aéreo medindo aproximadamente 3 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com no mínimo 3mm de espessura, com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado na cor branca, a junção da frente e do fundo do aéreo deverá se dar através de alumínio estrutura boleado (sendo vedado o uso de alumínio sobre posto), as laterais do aéreo deverão ser arredondadas com aplicação de perfil “T” na cor preta. O móvel deverá ser construído na cor branca. Dentro do aéreo deverá ser instalado uma fita de leds na cor branco frio, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista. Balcão inferior medindo aproximadamente: 2,4 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, na cor branca, com portas de correr em acrílico de no mínimo 3mm de espessura, com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr, abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 03 gavetas, tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados com aplicação de perfil “T” emborrachado na cor preta. No interior do compartimento acessível através das portas de correr, deverá ser instalado uma fita de leds na cor branco frio, que deverá ter seu acionamento através do mesmo interruptor que aciona a fita de leds do aéreo. Balcão para proteção dos cilindros de oxigênio, a ser instalado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida. Este balcão deverá ser confeccionado na cor branca, com perfil de alumínio extrusado, estrutural (sendo vedado o uso de perfil de alumínio sobreposto), não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros. Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 10cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes. CENTRAL ELÉTRICA: A central elétrica deverá ser composta por bateria auxiliar de no mínimo 95amp, a bateria deverá estar ligada paralelamente a bateria original do veículo, de modo que possua dispositivo que impeça que esta última se descarregue totalmente; e inversor de tensão de no mínimo 1000 watts, 12v/220v. SISTEMA ELETRÔNICO DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicroicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, deve ser composto por um módulo eletrônico. Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5<sup>a</sup> cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída; O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta; deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; o tablet deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador, bem como suporte de fixação. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicroica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; as falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O tablet deve ficar sempre na tela do aplicativo, impedindo o usuário de navegar por outras funções ou utilizá-lo para outro fim; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficarão os equipamentos. Próximo ao banco baú, deverá ser instalado 01 tomada (2Pt +t) de 220v. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser</p>
--	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>fornecido 02 Cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, tomada dupla de O2 para interligar os dois cilindros, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua aos dois cilindros através da tomada dupla descrita acima, com fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador e micronebulizador. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços registro na ANVISA dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, tomada dupla, mangueiras O2, circuito O2, fluxômetro, aspirador, manômetro, umidificador e micronebulizador). CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. PRANCHA DE IMOBILIZACAO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo. MACA BIARTICULADA: Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro de ambulâncias, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, cabeceira ajustável em seis posições, capacidade de carga estática de no mínimo 300 kg e carga de no mínimo 150 kg, alças laterais basculantes com sistema duplo de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem completo para instalações em ambulâncias, sistema de articulação independente, que reduz o esforço de operação em até 60%, largura total de no mínimo 600mm, comprimento do leito de no mínimo 1910mm, peso bruto de no máximo 40 kg, garantia de no mínimo 2 anos para a maca. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos. FAROIS DE EMBARQUE: Instalação de 02 faróis direcionáveis de embarque sendo 01 sob as portas traseiras, e 01 sob a porta lateral deslizante, com no mínimo 12 leds de 1 watts cada. Sinalizador Visual: O sinalizador visual principal do tipo barra em formato de arco, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 60 mm e máxima de 100 mm. O sinalizador deve</p>
--	---

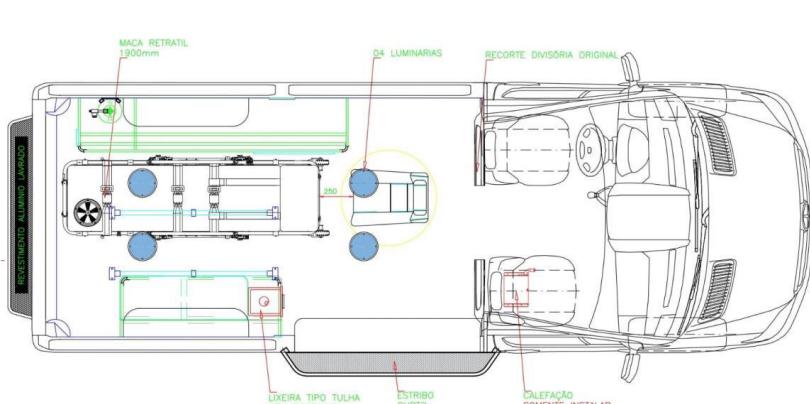


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>contar com base em alumínio em perfil extrudado e ABS injetado na cor preta. Sobre a base deve ser montada uma cúpula injetada em policarbonato não reciclado, translúcido na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. O sinalizador visual deve ser composto por no mínimo 09 conjuntos luminosos cada conjunto com no mínimo 4 LEDs vermelhos de potência mínima de 0,5 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão frontal e lateral da barra, permitindo visualização de 180°. Sirene integrada ao sinalizador com potência de 50W e pressão sonora mínima de 113dB @ 1m. Unidade sonofletora integrada ao corpo do sinalizador com corneta formato pé de pato. O sistema deverá possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 5 Amperes. Sinalizador acústico: O Sinalizador Acústico é composto por Sirene com mínimo de três sons contínuos, sendo Wail, Yelp e Pierce Driver (alto-falante): O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing. O Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 113 dB @ 1m. Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, por isso ela deve ser aferida na aprovação do protótipo, caso haja, e aleatoriamente em parte dos veículos, na entrega do lote fornecido. Controle e acionamento: A sirene deve possuir acionamento através de 02 (duas) chaves, sendo 01 (uma) de dois estágios para acionamento da sinalização visual, do tipo liga/desliga (ON/OFF), e 01 (uma) momentânea para acionamento da sirene, instaladas no painel do veículo sempre possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: Veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados. Gerenciamento de Energia: Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. Os equipamentos formadores do sistema</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes. <b>ILUMINAÇÃO EXTERNA:</b> Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (06 luminárias de 108 leds de alta eficiência (sendo 03 em cada lateral, contendo 02 rubis em cada extremidade e 01 cristal centralizada) Na traseira deverá conter 04 luminárias de 36 leds na cor rubi a ser instalado em aerofólio de ABS pintado na cor branca de deverá ser instalado sobre o teto do veículo voltado para a traseira de modo que se permita sua visualização inclusive com as portas abertas; <b>STROBOS:</b> Deverá ser fornecido um conjunto de 6 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, estroboscópicas, sendo 02 cristal e 02 rubis a serem instaladas na grande dianteira do veículo e 02 cristal na traseira acima das sinaleiras. <b>SIRENE DE RÉ:</b> Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré. A garantia do veículo deverá ser de 12 meses sem limite de quilometragem, deverá vir com o adesivo de identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz em cada uma das portas dianteiras e emplacado em nome do Município de Porto Vera Cruz. Todas as revisões e troca de óleo programáveis em concessionaria autorizada; manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa assistência técnica em um raio de até 500 km.</p> <p><b><u>A licitante deverá apresentar prospecto do produto em língua portuguesa e link do fabricante para conferencia de veracidade.</u></b></p>  <p>The diagram illustrates the interior and exterior of a vehicle. Labels in Portuguese point to specific parts: 'MACA RETRATIL 1900mm' (Retractable bed 1900mm) in the front left; 'NECESSAIRE ALUMINIO DURAFLEX' (Aluminum Duraflex necessaire) in the front right; 'LUMINÁRIAS' (Luminaires) with a '250' dimension in the center; 'RECORTE DIVISÓRIA ORIGINAL' (Original partition cutout) in the rear left; 'LIXEIRA TIPO TULHA SEM PORTINHOLA' (Tulha-style trash can without hatch) in the rear center; 'ESTRIPO CURTO' (Short strip) in the rear right; and 'CALEFAÇÃO SOMENTE INSTALAR' (Heating only to install) in the rear far right.</p> <p><b><u>Imagen meramente ilustrativa</u></b></p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

02	<b>01</b> <b><u>Veículo tipo SUV</u></b> veículo automotor novo, zero km, ano modelo 2024/2025 com as seguintes características mínimas: cor branca, motor bicomposto, 4 portas, motor com no mínimo 106cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para no mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista, câmbio automático, com no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) a ré, airbag duplo, freios nas 04(quatro) rodas ABS, protetor de motor(cárter), câmera e sensor de ré, faróis de neblina, central multimídia com rádio AM/FM com entrada USB, vidros elétricos, alarme, cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, tapetes de borracha -Itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com homologação junto ao INMETRO. -Espelhos retrovisores externos elétricos; -Trava elétrica nas 04 portas; -Alarme de fábrica; - Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação; -Todas as revisões e troca de óleo programáveis em concessionária autorizada; manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa assistência técnica em um raio de até 500 km. -O veículo deverá vir emplacado em nome do Município de Porto Vera Cruz e deverá vir com o adesivo de identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz-RS em cada uma das portas dianteiras.  <b><u>A licitante deverá apresentar prospecto do produto em língua portuguesa e link do fabricante para conferência de veracidade.</u></b>	<b>139.730,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>578.063,33</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada na necessidade de atender a demanda do município através da Secretaria Municipal de Saúde, visto que os serviços de transporte de pacientes são realizados diariamente, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir a qualidade na prestação do serviço aos pacientes do SUS do município. O translado dos pacientes atendidos na Unidade Básica de Saúde do município e encaminhados para Hospitais e Clínicas de referência na região e estado se dá por frota própria do município, sendo para isso necessário possuir veículos (carros e ambulâncias) em excelentes estados de conservação, a fim de prestar um serviço de qualidade e agilidade.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

01 (UMA) AMBULÂNCIA, ZERO KM MODELO FURGÃO, LONGO, TETO ALTO, NA COR BRANCA, Veículo não inferior ano/modelo 2024/2025 e;

01(UM) VEÍCULO SUV MÍNIMO 05(cinco) LUGARES, ZERO KM, NA COR BRANCA, Veículo não inferior ano/modelo 2024/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Vera Cruz-RS.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A ambulância e o veículo, ambos zero km e ambos ano/modelo 2024/2025, destinados para a Secretaria de Saúde de Porto Vera Cruz têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com Sistema de Registros de Preços e critérios de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda estadual do domicilio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicilio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** certidões Administração Pública Federal; <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- h)** **Todos os DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão ser anexados ao Portal de Compras Públicas para total transparência.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serão exigidos os seguintes documentos junto a proposta final atualizada da empresa que fará a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

transformação do furgão em ambulância, seja ela a licitante vencedora ou uma empresa terceirizada que por ela será contratada para realizar tal serviço, a saber:

- a)** Declaração da vencedora indicando a empresa que por ela será contratada para realizar a transformação do furgão em ambulância, conforme for o caso, devendo ser enviada uma cópia do cartão CNPJ da transformadora;
- b)** Visando manter a garantia de fábrica mesmo após as transformações realizadas no veículo, o arrematante deverá apresentar **Declaração do fabricante do veículo de que a empresa transformadora da ambulância é homologada pelo fabricante, ou documento que comprove a homologação emitido pela fabricante do veículo;**
- c)** Laudo de ancoragem da poltrona do médico e cinto de segurança de três pontas, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do CONTRAN 518/2015, assentos voltados para frente, tendo em vista que a poltrona do médico passa a maior parte do tempo virada para frente do veículo, por isso o cinto deve ser três pontas) e ABNT NBR 6091/2015, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, juntamente com ensaio de desempenho do apoio de cabeça conforme norma técnica ABNT NBR 15283/2013, ambos em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa a poltrona no veículo;
- d)** Laudo de ancoragem de cinto de segurança do banco baú, cinto tipo abdominal, fixado na lateral do veículo, emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, pois é ela que fixa o cinto no veículo;
- e)** Laudo técnico da maca retrátil ensaio estrutural e ensaio realizado por laboratório comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 900 kg quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004 do conjunto da maca retrátil, conforme especificada no descritivo bem como o registro na ANVISA do equipamento;
- f)** Certidão de registro junto ao CREA, da pessoa jurídica transformadora e do engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora;
- g)** Atestado de capacidade técnica da empresa que fará a transformação do veículo, emitido por qualquer corporação de bombeiros militar, com as respectivas ARTS (anotação de responsabilidade técnica), de transformação de veículo em ambulância. o atestado de capacitação técnica, deverá conter as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente (razão social, CNPJ, endereço e representante legal); nome e cargo do signatário. número (quando houver) e período de vigência do contrato. descrição detalhada do objeto contratual. O



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do pregoeiro e da comissão de apoio, junto à pessoa jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às pessoas jurídicas que os expediram e os respectivos locais onde os serviços foram ou estão sendo executados;

**h)** Comprovação de que a empresa transformadora deverá possuir em seu quadro, na data prevista para a apresentação da proposta, profissional de nível superior, com formação em engenharia mecânica, com a comprovação de inscrição no órgão de sua classe, e mediante apresentação de um dos seguintes documentos (o profissional deverá ser o detentor dos atestados apresentados - ficha de registro de empregado e carteira de trabalho; - contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço (registrados em cartório); - em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

## **5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇO**

O prazo para a entrega dos veículos FURGÃO transformado em ambulância tipo C e do veículo SUV de no mínimo 05 lugares é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com ordem de compra ou nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

Os veículos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Saúde, sito à Avenida Humaitá, 672 - Centro Porto Vera Cruz - RS, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a mesmo será devolvido para que seja substituído, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

A garantia relativa à qualidade, à prevenção ou à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior a doze (12) meses.

A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica através de concessionaria autorizada, devendo apresentar concessionária no máximo 500KM (quinhentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, com oficina própria.

A nota fiscal/fatura deverá, ser entregue junto com o seu objeto.

Deverá ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**

**Avenida Humaitá, nº 672**

**Porto Vera Cruz – RS**

**CEP: 98985-000**

## **6. DO PAGAMENTO**

No dia da entrega, os veículos serão recebidos provisoriamente pela comissão de recebimento, designada por portaria, que de posse da nota fiscal emitirá laudo de recebimento provisório por 10 dias, período em que a comissão poderá analisar e avaliar se o bem está de acordo com o exigido no edital; transcorrido esse prazo, não havendo impedimentos legais, a comissão emitirá laudo de recebimento definito e o veículo será pago em até 15 dias.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## 8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

### **Do Município:**

- a)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- b)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto ora contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi entregue;
- c)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos.
- d)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- g)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção.

### **Da Empresa Vencedora:**

- a)** Manifestar o recebimento da autorização de fornecimento;
- b)** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c)** Fornecer o objeto do presente Certame de acordo com as cláusulas contratuais;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato. Em caso de aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 03 dias uteis, contados da intimação. O recurso ou o pedido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

de reconsideração relativo as penalidades acima dispostas serão dirigidos a Autoridade Superior a qual decidirá o recurso no prazo de 10 dias úteis.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo para a entrega dos veículos FURGÃO transformado em ambulância tipo C e do veículo SUV de no mínimo 05 lugares é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com ordem de compra ou nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

Os veículos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Saúde, sítio à Avenida Humaitá, 672 - Centro Porto Vera Cruz - RS, no horário das 8:00 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h, ou em local indicado na Autorização de Fornecimento.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a mesmo será devolvido para que seja substituído, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste Edital.

A garantia relativa à qualidade, à prevenção ou à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante ou Código de Defesa do Consumidor, não podendo o prazo ser inferior a doze (12) meses.

A licitante vencedora deverá prestar assistência técnica através de concessionaria autorizada, devendo apresentar concessionária no máximo 500km (quinhentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, com oficina própria.

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.680/23, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado é de R\$ **578.063,33**, sendo que o valor unitário estimado para o veículo SUV é de R\$ **139.730,00** e o valor estimado da ambulância é de R\$ 438.333,33. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.679/2023 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Porto Vera Cruz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto: 1057

Rubrica: 4490 52 00 00 00 Equipamento e material permanente

**Porto Vera Cruz – RS, em 30 de outubro de 2024.**

**Glaucia Milani Carmona**  
**Secretaria Municipal de Saúde**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ao Município de Porto Vera Cruz -RS**

**A/C Sra. Pregoeira**

A empresa,

<b>Razão Social:</b>	<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato		
<b>Nome:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Cargo/Função:</b>		
<b>Endereço:</b>		

Interessada na participação no **Pregão Eletrônico nº 22/2024**, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

**OBJETO:** Aquisição de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares, conforme a descrição a seguir:

Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor R\$
01	01	<b><u>Aquisição de veículo novo tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C.</u></b> Veículo automotor tipo Furgão transformado em ambulância para Simples Remoção, 0 km (zero KM); longa; teto elevado; cor branca; ano de fabricação 2024 e modelo 2025; Carroceria monobloco ou chassi; Motor a óleo diesel; mínimo de 4 cilindros, Gerenciamento eletrônico, potência de no mínimo 150 cv, Direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado original do fabricante do veículo para a cabine do motorista; Regulagem de alcance de faróis; Vidros dianteiros elétricos originais do fabricante do veículo; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras (no caso de veículo com chassi será sem barra estabilizadora na suspensão traseira); Tanque de combustível para no mínimo 60 litros; Freios ABS à disco nas 4 rodas, AIR BAG duplo na dianteira para motorista e passageiros; Travamento com controle remoto das portas; Alarme; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 06 portas sendo: 02 portas (para o motorista e o passageiro), 01 porta lateral corrediça, 02 portas na parte traseira do veículo com abertura total e 01 porta interna dividindo cabine do motorista com o compartimento do paciente; Central		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>multimídia com sistema operacional Android mínimo 7.0, tela de LCD com no mínimo 7', mínimo 01 entradas USB, Bluetooth 4.0, Entrada para câmera de visão Dianteira e Traseira. Entrada para Antena GPS, deverá ser instalado uma câmera de ré e uma câmera frontal a fim de facilitar as manobras de estacionamento da ambulância tendo sua visualização através da central multimídia (Todo o sistema de controle da ambulância, câmeras de ré e dianteira deverá ser instalado na central multimídia). Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5 m<sup>3</sup>; compartimento de carga com comprimento de no mínimo 3.365mm; altura interna de no mínimo 1900mm; controle de tração; controle de estabilidade. E demais equipamentos de segurança exigidos pela Legislação Nacional de Trânsito. <b>TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 38.000 btus; CALEFAÇÃO: Deverá ser instalado um sistema de calefação com difusor voltado para o compartimento de transporte do paciente; REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do CONTRAN Nº 498, de 29 de julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade; REVESTIMENTO ASSOALHO: Revestimento do assoalho do veículo em chapas de compensado naval de no mínimo 10mm de espessura ou em material de igual durabilidade, revestido em tecido emborrachado vinílico automotivo antiderrapante, com 02 mm de espessura, inteiriça e sem emendas com acabamentos nas portas em perfis de alumínio. JANELAS: Instalação de janela na porta lateral corrediça com vidros jateados ou com adesivos brancos; A janela deverá ser colada e preencher todo o espaço pré disposto para ela de modo que fique o mais próximo possível da janela original de fábrica. EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca. ILUMINACAO INTERNA: Instalação de 06 luminárias com no mínimo 60 leds, deverá possuir duas intensidades. Instalação de 02 luminárias dicroica com no mínimo 12 leds de 1 watts cada sobre a maca. POLTRONAS: Instalação de uma poltrona giratória a cada 90°, com revestimento em courvin na cor verde claro, com cinto de segurança no mínimo abdominal, posicionada na cabeceira da maca. Na lateral direita deverá ser instalado 01 banco baú com capacidade para no mínimo 3 pessoas sentadas, com assento,</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>encosto e cabeceira revestidos em courvin na cor verde claro, com cintos de segurança no mínimo abdominal, lixeira na lateral direita deste banco próxima a porta lateral deslizante. Todos os bancos devem possuir formato ergonômico e devem ser individuais. As laterais dos bancos deverão possuir junção em alumínio extrusado, estrutural (sendo vedado o uso de alumínio boleado de sobre posição), o tampo do banco deverá possuir os cantos redondos com aplicação de perfil “T” na cor preta. <b>MOBILIÁRIO INTERNO:</b> Armário aéreo medindo aproximadamente 3 metros, instalado na lateral esquerda, com no mínimo 01 divisória interna, portas de correr em acrílico com no mínimo 3mm de espessura, com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado na cor branca, a junção da frente e do fundo do aéreo deverá se dar através de alumínio estrutura boleado (sendo vedado o uso de alumínio sobre posto), as laterais do aéreo deverão ser arredondadas com aplicação de perfil “T” na cor preta. O móvel deverá ser construído na cor branca. Dentro do aéreo deverá ser instalado uma fita de leds na cor branco frio, que deverá ter seu acionamento através de interruptor instalado na cabine do motorista. Balcão inferior medindo aproximadamente: 2,4 metros de comprimento, 0,85m de altura e 0,45m de profundidade, na cor branca, com portas de correr em acrílico de no mínimo 3mm de espessura, com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, trilhos em plástico extrusado para as portas de correr, abertura para acesso à central elétrica, abertura para a prancha rígida, 03 gavetas, tampo superior com anteparo de no mínimo 40mm, cantos arredondados com aplicação de perfil “T” emborrachado na cor preta. No interior do compartimento acessível através das portas de correr, deverá ser instalado uma fita de leds na cor branco frio, que deverá ter seu acionamento através do mesmo interruptor que aciona a fita de leds do aéreo. Balcão para proteção dos cilindros de oxigênio, a ser instalado próximo à porta traseira esquerda com entrada para a prancha rígida. Este balcão deverá ser confeccionado na cor branca, com perfil de alumínio extrusado, estrutural (sendo vedado o uso de perfil de alumínio sobreposto), não podendo possuir cantos vivos. Deverá possuir uma porta removível de fácil abertura para troca dos cilindros. Aplicação de perfis de aço inox com aproximadamente 10cm de altura, 1,2mm de espessura, nas bases inferiores do mobiliário interno a fim de proteger os móveis de atritos resultantes do calçado dos operadores e acompanhantes. <b>CENTRAL ELÉTRICA:</b> A central elétrica deverá ser composta por bateria auxiliar de no mínimo 95amp, a bateria deverá estar ligada paralelamente a bateria original do veículo, de modo que</p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>possua dispositivo que impeça que esta última se descarregue totalmente; e inversor de tensão de no mínimo 1000 watts, 12v/220v. SISTEMA ELETRÔNICO DE COMANDO DA AMBULÂNCIA: O Sistema de Controle das funções elétricas da ambulância, como acionamento da luz baixa interna, luz alta interna, dicroicas, Exaustor, farol de embarque, Sequenciais, Strobos, deve ser composto por um módulo eletrônico. Este módulo deve possuir no mínimo 8 saídas com capacidade de 5<sup>a</sup> cada. Todas as saídas devem possuir proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Não devem ser utilizados fusíveis ou disjuntores entre o módulo e a carga, visto que a proteção será feita através do circuito eletrônico da saída; O módulo eletrônico deve possuir no mínimo 2 entradas negativas para leitura dos sensores de porta aberta; deve haver ainda uma proteção contra inversão de polaridade da alimentação e sobre tensão. Em qualquer uma destas duas situações, o módulo deverá se proteger e proteger as cargas, evitando a queima de qualquer dispositivo do sistema elétrico do veículo; O acionamento das funções será realizado através de um aplicativo instalado em um tablet Android, com tela de no mínimo 7 polegadas, o qual será fixado na lateral esquerda do compartimento de atendimento a vítima; o tablet deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame; O tablet deve se comunicar com o módulo eletrônico através de wireless (WIFI). Deve ser previsto um cabo USB para conectá-lo ao carregador, bem como suporte de fixação. A conexão dos dispositivos na rede wireless deve ser protegida por senha O aplicativo deve comportar todas as funções do veículo, como faróis de embarque, luz interna alta e baixa, exaustor, liga/desliga inversor, luz de foco, dicroica, sequenciais e strobos. O aplicativo deve indicar quais funções estão ativadas ou não, destacando em outra cor as teclas cujas funções estão ligadas. O aplicativo deve mostrar a tensão da bateria e também a situação dos sensores de porta, indicando quais portas estão abertas; as falhas nas saídas do módulo, como curto-circuito e sobrecarga devem ser mostradas como um pop-up no aplicativo, alertando o usuário sobre o problema detectado; O tablet deve ficar sempre na tela do aplicativo, impedindo o usuário de navegar por outras funções ou utilizá-lo para outro fim; O sistema deve possibilitar o comando de todas as funções através da cabine do motorista, dispensando a instalação de botões no painel do veículo. O aplicativo de comando das funções da ambulância deverá ser instalado na Central Multimídia que acompanhará o veículo, com o mesmo layout de funções utilizado na tela do ambiente do paciente. O sistema de comando das funções deve funcionar simultaneamente, tanto de dentro da cabine do paciente quanto de dentro da cabine do motorista e as funções ativadas devem estar sincronizadas, ou seja, devem permitir a</p>	
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>ligação das cargas através do tablet e o desligamento através da multimídia e vice e versa. Na lateral esquerda do compartimento de transporte do paciente, próximo do suporte para tablet, deverá ser instalado 04 tomadas 220v (2Pt +t), 02 tomadas 12 v (ac/dc). Deverá ser instalado 02 tomadas (2Pt +t) de 220 v próximo à posição onde ficarão os equipamentos. Próximo ao banco baú, deverá ser instalado 01 tomada (2Pt +t) de 220v. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: 02 suportes para cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites. CILINDRO DE OXIGÊNIO: Deverá ser fornecido 02 Cilindros de no mínimo 16 litros para oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligados através de tomada dupla instalada na régua tripla. EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO: Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, tomada dupla de O2 para interligar os dois cilindros, 02 mangueiras trançadas de O2 ligando a régua aos dois cilindros através da tomada dupla descrita acima, com fluxômetro, frasco aspirador, manômetro, umidificador e micronebulizador. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços registro na ANVISA dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (válvula redutora, tomada dupla, mangueiras O2, circuito O2, fluxômetro, aspirador, manômetro, umidificador e micronebulizador). CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiras de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão. PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO: Fornecimento de prancha de imobilização adulto, confeccionada em polietileno que deverá ser instalada no suporte localizado no balcão inferior esquerdo. MACA BIARTICULADA: Desenvolvida para reduzir o esforço no transporte de vítimas de dentro de ambulâncias, Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros, rodízios com banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de no mínimo 127 mm, cabeceira ajustável em seis posições, capacidade de carga estática de no mínimo 300 kg e carga de no mínimo 150 kg, alças laterais basculantes com sistema duplo de fechamento automático, colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente, cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automotivos, sistema de segurança automático que impede quedas acidentais, sistema de ancoragem completo para instalações em ambulâncias, sistema de articulação independente, que reduz o esforço de operação</p>	
--	---	--



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>em até 60%, largura total de no mínimo 600mm, comprimento do leito de no mínimo 1910mm, peso bruto de no máximo 40 kg, garantia de no mínimo 2 anos para a maca. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p><b>FAROIS DE EMBARQUE:</b> Instalação de 02 faroletes direcionáveis de embarque sendo 01 sob as portas traseiras, e 01 sob a porta lateral deslizante, com no mínimo 12 leds de 1 watts cada.</p> <p><b>Sinalizador Visual:</b> O sinalizador visual principal do tipo barra em formato de arco, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 60 mm e máxima de 100 mm. O sinalizador deve contar com base em alumínio em perfil extrudado e ABS injetado na cor preta. Sobre a base deve ser montada uma cúpula injetada em policarbonato não reciclado, translúcido na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com proteção UV integrada à matéria prima, sendo proibido vernizes para esta proteção. O sinalizador visual deve ser composto por no mínimo 09 conjuntos luminosos cada conjunto com no mínimo 4 LEDs vermelhos de potência mínima de 0,5 W cada, dotados de lente colimadora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, distribuídos equitativamente por toda a extensão frontal e lateral da barra, permitindo visualização de 180°.</p> <p><b>Sirene integrada ao sinalizador:</b> com potência de 50W e pressão sonora mínima de 113dB @ 1m.</p> <p><b>Unidade sonofletora integrada ao corpo do sinalizador:</b> com corneta formato pé de pato.</p> <p><b>O sistema deverá possuir circuito eletrônico:</b> que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LEDs, mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs.</p> <p><b>O consumo médio da barra, nas funções usuais, deverá ser no máximo de 5 Amperes.</b></p> <p><b>Sinalizador acústico:</b> O Sinalizador Acústico é composto por Sirene com mínimo de três sons contínuos, sendo Wail, Yelp e Pierce Driver (alto-falante):</p> <p><b>O Driver (alto-falante) deve ser específico para utilização em veículos de emergência e viaturas policiais,</b> sendo vedada a utilização de drivers confeccionadas para aplicação musicais e/ou aplicações de megafone para marketing.</p> <p><b>O Driver (alto-falante) deve ser capaz de fornecer pelo menos 113 dB @ 1m.</b> Esta capacidade é fundamental para a viatura ser ouvida por outros motoristas e ter seu direito de passagem assegurado, por isso ela deve ser aferida na aprovação do protótipo, caso haja, e aleatoriamente em parte dos veículos, na entrega do lote fornecido.</p> <p><b>Controle e açãoamento:</b> A sirene deve possuir açãoamento através de 02</p>	
--	--	--

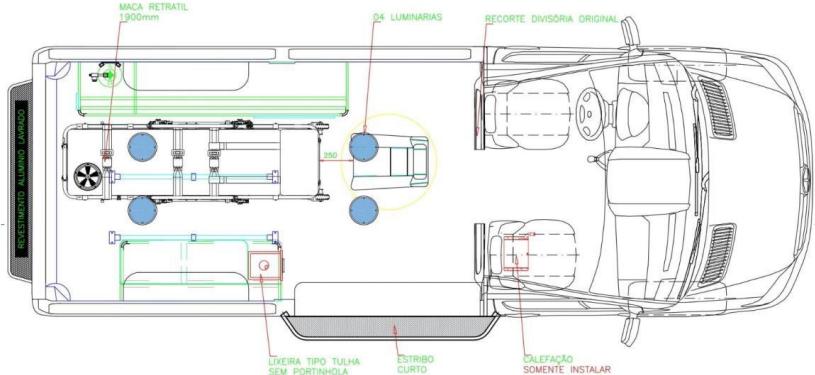


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

	<p>(duas) chaves, sendo 01 (uma) de dois estágios para acionamento da sinalização visual, do tipo liga/desliga (ON/OFF), e 01 (uma) momentânea para acionamento da sirene, instaladas no painel do veículo sempre possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.</p> <p><b>PRESCRIÇÕES DIVERSAS:</b> Veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios). O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.</p> <p><b>Gerenciamento de Energia:</b> Os equipamentos deverão possuir sistema de gerenciamento de energia, medindo a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado e desligando os sinalizadores se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.</p> <p>Os equipamentos formadores do sistema deverão possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes.</p> <p><b>ILUMINAÇÃO EXTERNA:</b> Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (06 luminárias de 108 leds de alta eficiência (sendo 03 em cada lateral, contendo 02 rubis em cada extremidade e 01 cristal centralizada) Na traseira deverá conter 04 luminárias de 36 leds na cor rubi a ser instalado em aerofólio de ABS pintado na cor branca de deverá ser instalado sobre o teto do veículo voltado para a traseira de modo que se permita sua visualização inclusive com as portas abertas;</p> <p><b>STROBOS:</b> Deverá ser fornecido um conjunto de 6 lâmpadas de no mínimo 03 leds cada, estroboscópicas, sendo 02 cristal e 02 rubis a serem instaladas na grande dianteira do veículo e 02 cristal na traseira acima das sinaleiras.</p> <p><b>SIRENE DE RÉ:</b> Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré. A garantia do veículo deverá ser de 12 meses sem limite de quilometragem, deverá vir com o adesivo de identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz em cada uma das portas dianteiras e emplacado em nome do Município de Porto Vera Cruz. Todas as revisões e troca de óleo programáveis em concessionaria autorizada; manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa assistência técnica em um raio de até 500 km.</p> <p><b><u>A licitante deverá apresentar prospecto do produto em língua portuguesa e link do fabricante para conferencia de veracidade.</u></b></p>	
--	---	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

		 <p>Imagen meramente ilustrativa</p>		
02	01	<p><b>Veículo tipo SUV</b> veículo automotor novo, zero km, ano modelo 2024/2025 com as seguintes características mínimas: cor branca, motor bicombustível, 4 portas, motor com no mínimo 106cv, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, capacidade para no mínimo 05 passageiros, incluindo o motorista, câmbio automático, com no mínimo 5(cinco) marchas a frente e 1(uma) a ré, airbag duplo, freios nas 04(quatro) rodas ABS, protetor de motor(cárter), câmera e sensor de ré, faróis de neblina, central multimidia com rádio AM/FM com entrada USB, vidros elétricos, alarme, cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo, tapetes de borracha;</p> <p>-Itens de série e com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com homologação junto ao INMETRO.</p> <p>-Espelhos retrovisores externos elétrico;</p> <p>-Trava elétrica nas 04 portas;</p> <p>-Alarme de fábrica;</p> <p>- Garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, contra quaisquer defeitos de fabricação;</p> <p>-Todas as revisões e troca de óleo programáveis em concessionaria autorizada; manual do proprietário e de manutenção em língua portuguesa assistência técnica em um raio de até 500 km.</p> <p>-O veículo deverá vir emplacado em nome do Município de Porto Vera Cruz e deverá vir com o adesivo de identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Vera Cruz-RS em cada uma das portas dianteiras.</p> <p><b>A licitante deverá apresentar prospecto do produto em língua portuguesa e link do fabricante para conferencia de veracidade.</b></p>		
		<b>Valor total:</b>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**Fornecimento de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares.**

**CONTRATANTE:** o Município de Porto Vera Cruz, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Avenida Humaitá, 672 nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o número 91.105.452/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **José Andrade de Matos**, CPF 450.521.230-00, residente na Avenida do Porto, 604, nesta cidade de Porto Vera Cruz – RS.

**CONTRATADA:** a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na avenida/rua ....., nº ....., no município de ....., CEP:....., fone:....., e-mail:....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 1.759/2024**, regendo-se o mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como pelas condições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024** e pelas cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto Aquisição de um veículo automotor zero KM, tipo FURGÃO transformado em ambulância tipo C e um veículo automotor zero KM, tipo SUV mínimo 05 lugares, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço para o presente ajuste é de R\$.....(.....), aceito pela contratada, entendendo como justo e suficiente para a entrega do objeto.

**2.2.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o aval da comissão de fiscais que avaliará se o objeto(s) estarão de acordo com o exigido no Edital.

**2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA**

**3.1.** O prazo para a entrega dos veículos FURGÃO transformado em ambulância tipo C e do veículo SUV de no mínimo 05 lugares é de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com ordem de compra ou nota de empenho, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

**3.2.** A entrega dos veículos deverá ser feita no seguinte horário e endereço: em horário de expediente, ou seja, entre as 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, cito na Av. Humaitá, 672, com todas as despesas de frete por conta da Empresa vencedora, devendo comunicar-se previamente com a prefeitura/setor compras e/ou fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**3.3.** No dia da entrega, o veículo será recebido provisoriamente pela comissão de recebimento, designada por portaria, que de posse da nota fiscal emitirá laudo de recebimento provisório por 10 dias, período em que a comissão poderá analisar e avaliar se o bem está de acordo com o exigido no edital. Transcorrido esse prazo, não havendo impedimentos legais, a comissão emitirá laudo de recebimento definito e o veículo será pago no prazo do item 16.3. do Edital.

**3.4.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**3.5.** O Veículo deverá apresentar garantia total de no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega definitiva do mesmo.

**3.6.** Prestar assistência técnica através de concessionaria autorizada, devendo a licitante vencedora apresentar concessionária no máximo 500km (quinhentos quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Porto Vera Cruz-RS, com oficina própria.

**3.7.** O Veículo deverá ser entregue novo, não excedendo 50 km, não poderá vir rodando, sendo que deverá vir sendo transportado em caminhão próprio para este tipo de veículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

**3.8.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.9.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**3.9.1.** Deverá ser emitida em nome do:

**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
**CNPJ nº 91.105.452/0001-93**  
**Avenida Humaitá, nº 672**  
**Porto Vera Cruz – RS**  
**CEP: 98985-000**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes do desta licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto: 1057

Rubrica: 4490 52 00 00 00 Equipamento e material permanente.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Fiscalizar o objeto recebido e consequentemente liberar as Notas Fiscais atestadas;
- c)** Efetuar o pagamento a CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 22/2024.
- d)** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- e)** Aplicar à vencedora penalidades, quando for o caso;
- f)** Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- g)** Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;
- h)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

## **5.2. DA CONTRATADA**

- a)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
- b)** Garantir a Assistência Técnica pelo período da garantia do equipamento.
- c)** Deverá apresentar documento que comprove possuir Assistência Técnica, autorizada pelo fabricante, para fornecimento e reposição de peças, a uma distância máxima de até 500 Km (quinhentos quilômetros) da sede do Município de Porto Vera Cruz/RS.
- d)** Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, **no preço, prazo e forma** estipulados na proposta.
- e)** Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- f)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- g)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- h)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- i)** Responsabilizar-se integralmente por qualquer multa, tributo ou encargo que venha incidir sobre o bem, que tenha o fato gerador ou ocorrência em data anterior a entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- j)** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à aquisição do Equipamento, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos equipamentos, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.
- k)** Cumprir os prazos estipulados.
- l)** Entregar o objeto em perfeito estado, funcionalidade e condições de uso.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

- 6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- a)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** executar o contrato com atraso até o limite de dez (10) dias ou com outras irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de sessenta (60) dias, depois de decorrido o prazo previsto na letra “c”, multa diária de 0,5% sobre ao montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de três (03) anos e multa de quinze por cento (15%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na letra “d”;
- g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de cinco (05) anos e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor atualizado do contrato.

**6.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir data da assinatura.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**8.** Este contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone: 0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

- 8.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo, desde que ocorra conveniência para a Administração; e
- 8.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** O contratante realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e sob responsabilidade do servidor(a)..... designado(a) pela portaria nº.....

**Parágrafo Primeiro** – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes à execução do Objeto.

## **10. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

- 10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Cristo/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

**Porto Vera Cruz, RS, em ..... de ..... de 2024.**

---

**José Andrade de Matos**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE PORTO VERA CRUZ**  
Av. Humaitá, nº 672 – Fone:0xx55 2120-9200  
CEP 98985 000 – Porto Vera Cruz – RS

---

**CONTRATADA**